



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= LEI Nº 1.327/77 =

"Dispõe sobre criação de cargo"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura, 1 (um) cargo de Diretor do Cadastro Fiscal de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com o vencimento mensal de Cr\$ 3.946,80 (treis mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos).

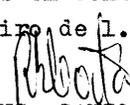
ARTIGO 2º)- As despesas com a criação de que trata o artigo anterior, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:-

2.3.2 3111 03080302 11 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Parágrafo Único - O valor da dotação onerada poderá ser suplementada, se necessário, por ato do Executivo, - na forma do artigo 43, e seguintes, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

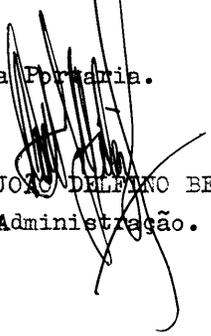
ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 1.977.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.


DR. WALTER JOAO DELGADO BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-